



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - Registro - SP
Fone: (13) 6821-6277 - Fax (13) 6821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N° 564/2003

REVOGA OS DECRETOS N° 508 E 515/2003 QUE INSTITUÍRAM REGIME DE INTERVENÇÃO NO HOSPITAL SÃO JOÃO, MANTIDO PELA APAMIR - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e

CONSIDERANDO que, decretada a intervenção no Hospital São João, foi, de imediato, encetado um elenco de medidas urgentes e necessárias ao restabelecimento do atendimento da população pelo sistema SUS, dentre as quais completa recuperação do prédio e reforma do Centro Cirúrgico e Obstétrico que o Corpo Clínico do nosocômio tinha como imprescindível para que retornasse à atividade;

CONSIDERANDO que após a realização das obras necessárias não mais subsistem os motivos alegados para a interrupção no atendimento do Hospital São João mantido pela APAMIR;

CONSIDERANDO que a Divisão de Vigilância Sanitária da D I R. XVII, após vistoria emitiu parecer favorável quanto as adequações realizadas no Centro Cirúrgico e Obstétrico do Hospital São João, fator importante para o seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que já estão presentes todas as condições e perfeito atendimento aos usuários de um modo geral e, especialmente, os do sistema SUS;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **REVOGADOS** os Decretos nº 508 e 515/2003, tendo em vista não mais subsistirem os motivos que justificaram a instituição do regime de intervenção, na modalidade de **REQUISIÇÃO** no Hospital São João, mantido pela APAMIR - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro, restituindo-se nesta data todos os equipamentos, móveis e instalações pertencentes à referida instituição de saúde, como também todos os seus ativos, sejam eles quais forem (circulante realizável ou permanente) e os serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, para a normalidade da prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde-SUS.

Artigo 2º - O Interventor deverá tomar todas as providências formais necessárias para o encerramento do regime de intervenção no referido nosocômio.

Artigo 3º - Cumpridas as derradeiras providências, fica o Sr. Jairo Adilson de Oliveira destituído do cargo de Interventor, assim como dissolvida a Comissão Gestora que o assessorou.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de agosto de 2003.-

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos